Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 2530/2023

São Roque, 11 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-la e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria enquanto Presidente do Conselho Municipal de Educação, no sentido de dirimir algumas dúvidas relacionadas à área de Educação, especialmente no que tange ao cumprimento dos dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no âmbito do Município de São Roque.

Importante enfatizar que os 200 (duzentos) dias letivos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB são um direito do aluno, já que visam o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme também estabelece a Constituição Federal em seu artigo 205.

Em relação aos dias considerados letivos temos a Portaria Municipal nº 04/2023, "dispondo sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas escolas da rede municipal de ensino". Segundo a referida Portaria, o dia 15 de dezembro é considerado um dia letivo e está inserido nos dias que compõem o 4º Bimestre – de 02 de outubro a 15 de dezembro.

No entanto, recentemente foi editado pelo Prefeito Municipal o Decreto nº 10.215, suspendendo o expediente nas repartições pú-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

blicas municipais a partir das 13 horas. Também foi encaminhada uma CONVOCAÇÃO via "whatssapp" para que os Professores do período da manhã participem, na tarde do dia 15/12/2023, de FÓRUM – que não constará com a participação de alunos – contrariando a legislação em relação a contagem desse dia como dia letivo.

Diante do Exposto, apresento os seguintes questionamentos:

1. *Qual foi a deliberação do Conselho Municipal de Educação em relação ao Decreto nº 10.215, que não garante o cumprimento dos dias letivos necessários aos alunos regularmente matriculados no período da tarde, da rede municipal de ensino?*
2. *Qual foi a deliberação do Conselho Municipal de Educação em relação a CONVOCAÇÃO de professores do período da manhã para a participação de um Fórum que não contará com a participação de alunos?*
3. *Qual foi a deliberação do Conselho Municipal de Educação em relação a falta de isonomia por conta do tratamento prestado aos docentes, já que alguns foram convidados para o fórum e outros CONVOCADOS?*
4. *Qual foi a deliberação do Conselho Municipal de Educação em relação a falta de tratamento isonômico entre os discentes, já que os alunos da tarde foram completamente dispensados de qualquer atividade que justificasse a caracterização de um dia letivo.*

Cabendo salientar que um dia letivo é aquele programado para aula, não importando a quantidade de alunos presentes. Ainda

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

que haja um número reduzido de estudantes, ou apenas um, em sala de aula, o professor deve ministrar o conteúdo previsto, ficando os ausentes com falta.

Segundo consta, uma escola do período da manhã realizará uma apresentação de dança. Os alunos da tarde estão desincumbidos de qualquer atividade, encontrando-se completamente dispensados do comparecimento as escolas por conta do Decreto Municipal nº 10.215.

5. *O fato de alguns alunos de uma única escola. DO PERÍODO DA MANHÃ, estarem participando de uma apresentação de dança justifica o ano letivo de todos os alunos DO MESMO PERÍODO, de todas as escolas do Município?*
6. *Qual foi a deliberação do Conselho Municipal de Educação em relação ao ocorrido em 07 de dezembro de 2022, ocasião em que o Departamento de Educação do Município, mais uma vez, descumpriu o que se estabelece para que um dia seja considerado letivo, convocando os Professores a comparecerem na Escola Barão de Piratininga para a divulgação de um material que sequer tinha chegado à rede municipal?*
7. *O dia 07 de dezembro de 2022 foi reposto?*
8. *Que documento comprova a eventual reposição?*
9. *Qual a posição do Conselho Municipal de Educação em relação à suspensão do funcionamento das repartições públicas municipais no período da tarde do dia 15/12/2023, se existem escolas com formaturas e excursões agendadas?*
10. *Que respaldo essas escolas terão do poder público na ocorrência de qualquer eventualidade, justamente por conta dessas atividades que já estavam programadas e não puderam ser canceladas?*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11. *Solicito o encaminhamento de cópias das Deliberações e Normativas do Conselho Municipal de Educação sobre os fatos supracitados.*

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
ÉDINA DOS SANTOS ROSA
MD. Presidenta do Conselho Municipal de Educação de São Roque – SP

PORTARIA Nº 04 /2023

De 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do calendário escolar que assegure as escolas municipais o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas aulas exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 e a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão escolar, RESOLVE:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2023, de forma a garantir na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual de estudos estabelecida na Matriz Curricular para o período diurno e/ou noturno, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Art. 2° - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2023, as Unidades Escolares observarão:

JANEIRO - 2 dias letivos	
25 e 26	Formação
27	Reunião Pedagógica na U.E.
30	Início do ano letivo
FEVEREIRO - 15 dias letivos	
13 a 17	Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência
20	Ponto Facultativo
21	Carnaval
23	Formação
22 e 24	Reunião de Planejamento

Definir (U.E.)	Reunião de pais
Definir (U.E.)	Reunião da Associação de Pais e Mestres
Definir (U.E.)	Reunião para Eleição do Conselho de Escola
MARÇO - 23 dias letivos	
14	Entrega do Planejamento
31	Prazo final para formação do Grêmio Estudantil (Ensino Fundamental)
ABRIL - 18 dias letivos	
07	Feriado (Paixão de Cristo)
20	Encerramento 1º Bimestre
21	Feriado Nacional (Tiradentes)
24	Início do 2º Bimestre
MAIO - 22 dias letivos	
01	Feriado Internacional (Dia do Trabalho)
02	Conselho de Classe/Série e Reunião Pedagógica Ed. Infantil
Definir (U.E.)	Reunião de pais
15 a 19	Jogos Escolares
31	Entrega do PPP
JUNHO - 20 dias letivos	
07	Fórum Municipal de Educação
08	Feriado (Corpus Christi)
09	Ponto Facultativo
30	Encerramento 2º Bimestre
JULHO - 10 dias letivos	
03 a 14	Recesso dos docentes e alunos Creche, EMEI, EMEF, EMEIF
03 a 10	Recesso de A.E.B.
03 a 10	Recesso dos Gestores
17	Início 3º Bimestre
17	Conselho de Classe/Série
18	Replanejamento/Formação
AGOSTO - 20 dias letivos	
14	Formação
15	Ponto Facultativo
16	Feriado Municipal (Aniversário de São Roque)

Definir (U.E.)	Reunião de pais
SETEMBRO - 20 dias letivos	
	Mês de Prevenção ao Suicídio
05	Palestra – Setembro Amarelo
07	Feriado (Independência do Brasil) – Desfile Cívico
08	Ponto Facultativo
Definir (U.E.)	Reunião de Conselho
Definir (U.E.)	Reunião de APM
28 a 30	Mostra de Ciência e Tecnologia
30	Encerramento do 3º Bimestre
OUTUBRO - 20 dias letivos	
02	Início do 4º Bimestre
Definir (U.E.)	Reunião de Pais
12	Feriado Nacional (Padroeira do Brasil)
13	Ponto Facultativo
16	Conselho de Classe/Série
23 a 27	Jogos Escolares
NOVEMBRO - 19 dias letivos	
02	Feriado (Finados)
15	Feriado (Proclamação da República)
20	Feriado (Dia da consciencia Negra)
	Festival de Teatro Estudantil “Vasco Barioni”
DEZEMBRO - 11 dias letivos	
Definir (U.E.)	Reunião da APM
Definir (U.E.)	Reunião de Pais
07	Formatura Coletiva do 5º Ano
08	Conselho de Classe/Série
14	Formatura Coletiva do 9º Ano
15	Encerramento do ano letivo
18 a 22	Atribuição de Aulas
18 a 22	Recesso dos docentes e alunos Creche, EMEI, EMEF, EMEIF
18 a 22	Recesso de A.E.B.
26 a 29	Recesso dos Gestores

Bimestre	Período	Dias Letivos
1º B	30 de janeiro a 20 de abril	53
2º B	24 de abril a 30 de junho	47
3º B	17 de julho a 30 de setembro	50
4º B	02 de outubro a 15 de dezembro	50

Art. 3º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2023, a Unidade Escolar deverá definir datas para reuniões de pais bimestrais, reuniões do Conselho de Escola, eleição e reunião de Associação de Pais e Mestres e atividades culturais.

Parágrafo Único: As datas comemorativas previstas na legislação municipal constam do anexo I.

Art. 4º - A Unidade Escolar poderá prever em seu calendário atividades pedagógicas ou culturais aos sábados, conforme calendário escolar, as quais deverão constar em seu Projeto Político Pedagógico, sendo obrigatória a anuência dos membros do Conselho de Escola.

Parágrafo Único: As atividades de que trata o caput do artigo serão consideradas dias letivos e normatizadas posteriormente.

Art. 5º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e/ou programações didático-pedagógicas, que visem a efetiva aprendizagem.

§1º. É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§2º. Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação vigente.

§3º. Os gestores das Unidades Escolares, em conjunto com o corpo docente e Conselho de Escola avaliarão, ao final de cada bimestre, o cumprimento dos dias letivos previstos e planejarão reposições, quando necessário.

Art. 6 º - As datas a serem definidas pela unidade escolar, deverão ser discutidas e acordadas com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado ao Departamento de Educação e Cultura para devida homologação, até o dia 03 (três) de março de 2023.

§1º. Após a homologação, o calendário será encaminhado para a Unidade Escolar com o registro deste ato.

§2º. Havendo necessidade de alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, esta deverá ser informada através de memorando ao Supervisor de Educação Básica da escola, para análise e nova homologação pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura ou Chefe de Divisão.

Art. 7º - Esta portaria revoga a Portaria Nº 03/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCELENE SEGURA SANTOS:09132810857 Assinado de forma digital por DIRCELENE SEGURA SANTOS:09132810857

DIRCELENE SEGURA SANTOS
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Maria de Fátima Silva Teixeira Vaz	25657781x	9°	Assistente Social – Edital 21/2022	PS
Tamara Alves da Silva	49075871x	58°	Inspetor de Alunos	CP
Alessandra Fernandes Monteiro dos Santos	419394618	1°	Agente Comunitário de Saúde – São João Novo	PS

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocada a candidata abaixo relacionada, a mesma assinou desistência dentro do prazo, ficando assim excluída do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Veronica Almeida Nascimento Lima	636471007	57°	Inspetor de Alunos	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Ingrid Sousa da Fonseca	378284381	78°	Técnico de Enfermagem	PS
Nicole Rodrigues da Cruz	424344294	79°	Técnico de Enfermagem	PS
Poliana de Santana Dantas	2096870372	10°	Assistente Social – Edital 21/2022	PS
Cristiane Maria da Silva	216479290	60°	Inspetor de Alunos	CP
Mariana Moraes de Lima	410427676	61°	Inspetor de Alunos	CP
Renata Antonio de Melo	341410366	39°	Diretor de Escola de Educação Básica	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 19/12/2023

DECRETO N.º 10.215/2023 - Art. 1 º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 13h.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8535.
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 08/12/2023 A 19/12/2023.